

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	262216-ESP-DR.14 - BARRETOS	WILSON DE MAGALHAES SOBREIRA	30/04/2025 16:07 (v 3.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		139.00039056/2025-19

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EDIFÍCIOS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CONTAB	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	U.F	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4902645	468628	Lâmpada led bulbo 20w	1	8	17,00	136,00
2	4583167	454051	Lâmpada led bulbo 40w	1	5	30,00	150,00
3	6081169	600029	Lâmpada led bulbo 75w	1	3	115,00	345,00
4	4816048	614451	Lâmpada led bulbo 18w	1	50	17,00	850,00
5	5879906	620741	Refletor led 700w	1	13	85,00	1.105,00
6	419745	616158	Cabo flexível 1,5 mm 2-rolo 100m	250	1	190,00	190,00
7	1515730	401839	Cabo flexível 2,5 mm 2-rolo 100m	250	1	300,00	300,00
8	283312	344948	Fita isolante 20m	1	10	9,80	98,00
9	1990020	456104	Interruptor 10A	1	10	8,15	81,50

10	3180875	622452	Tomada 10A	1	10	8,15	81,50
11	3214320	618467	Tomada 20A	1	5	9,00	45,00
12	5169020	602254	Rele foto célula 1000w	1	15	43,50	652,50
13	4965558	424051	Luminária 30X30	1	5	30,00	150,00
14	3993175	457636	Assento para vaso sanitário	1	20	22,00	440,00
TOTAL							4.624,50

DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1.1 Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Formato BULBO; ; Base E-27; Potencia de 20w; Fluxo Luminoso de 1800lm; Bivolt (127v / 220v); Vida útil Media de 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.500k; Índice de Reprodução de Cor (irc) de 80; Ângulo de Abertura 270°; Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.2 Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Bulbo Com Diâmetro de Aproximadamente 120mm; 214mm x 119mm (comprimento x Diâmetro); Base E27; Potencia de 40w; Mínimo de 3600lm; 100v-240v Bivolt; Com Vida útil de Aproximadamente 25.000 Horas; 6.500k; Com Fator de Potência de Aprox. 0,9; ângulo de Abertura 140 Graus; Garantia 12 Meses; Com Certificação Ce; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.3 Lâmpada de Led; Corpo Em Poli-carbonato Com Bulbo Leitoso Na Cor Branca; Formato T; Medindo Aproximadamente (140x256)mm=(dxc); Base E27; Potencia de 75w; Fluxo Luminoso Nominal de 7500lm; Tensão de Trabalho: Bivolt; Vida útil 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.500k (luz Branca Fria); Fator de Potencia Mínimo de 0,9; Mínimo de 120 Graus; Com Garantia Mínima de 12 Meses; Com Certificação Inmetro; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.4 Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T-8; Base G-13; Comprimento Aproximado de 1200mm; Potencia de 18w; Bivolt; Led Tipo Smd; Fluxo Luminoso Mínimo de 1600lm; Temperatura de Cor Mínima de De 6000k; ângulo de 120 Graus; Fator de Potencia Mínimo de 0,70; Irc Mínimo de 70; Vida útil Mínima de 25.000 Horas; Alimentação Pelas Extremidades (bilateral); Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.5 Refletor; Led Mini 100w Ip66 área Externa Slim a Prova D'agua; Refletor Microled Holofote de Luz; Compatível Com Refletor Micro led Ultra Thin 100w Branco Frio Ip66 Bivolt; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.6 Cabo Elétrico; de Cobre; Com 1,5 Mm2 < Seção Nominal >; Capa Termoplástica Anti chama; Tensão de Isolamento de 450/750 V; Cabo Tipo Flexível; cor preto , FORNECIDO EM ROLO COM 100 M.

1.1.7 Cabo elétrico; de Cobre; 2,5 Mm²; Termoplástica Anti chama; de 450/750 V; Tipo Flexível; cor Preto; FORNECIDO EM ROLO COM 100 M.

1.1.8 Fita Isolante; Com Adesivo de Borracha Em Dorso de Pvc Preto, Auto Extinguível a Chama, dimensões 0.15mmx19mmx20m,; Resistencia a tração 30 +/-5 N/cm, Classe de Temperatura 90grc, para Cabo de Ate 750v.; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.9 Interruptor Elétrico; de Termoplástico,; de De Embutir, 4x2pol; Bipolar(simples); Com Uma Tecla; Na Cor Na Cor Branca; com placa 4 x 2 posto horizontal ; Com 10a-250v; Com Certificação Compulsória Inmetro e Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.10 Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Embutir; No Formato Retangular; Com 2 Polos + Terra; Padrão Brasileiro; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 10 a 250v; Com Placa 4 x 2 posto horizontal Na Cor Branca; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Nbr 14136 e Certificado Compulsório Pelo Inmetro; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.11 Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Embutir; No Formato Retangular; Com 2 Polos + Terra; Padrão Brasileiro; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 20a - 250v; Com Suporte e Espelho Com 2 Furos Dispostos Na Horizontal; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Nbr Nm 60884-1 e Nbr 14136; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.12 Rele Elétrico; Em Polipropileno; com BASE em plástico, Tipo Fotoelétrico; de 1000 Watts; Com Alimentação 127/220v Bivolt; FORNECIDO EM UNIDADES.

1.1.13 Luminária de Led; Corpo Em Policarbonato; Formato Quadrado, sobrepor; Medindo (30x30) cm; Na Cor Branca; Potencia Mínima de 24w; Bivolt Automático; Fluxo Luminoso de 2125lm; Temperatura de Cor de 6000k; Fator de Potencia Mínimo de 0,95; Grau de Proteção Ip 66; Vida útil Mínima de 25.000 Horas;

1.1.14 Assento para vaso sanitário convencional em polipropileno, não almofadado , formato oval (15 x 50 x 39) aproximadamente, distância entre furos 15 cm, na cor branco, garantia de 3 meses. FORNECIDO EM UNIDADES.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência,**

1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.](#)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.](#)

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da data da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do Artigo 105 da [Lei nº 14.133/21.](#)

1.5. Local de entrega do objeto: almoxarifado da CGR.14, localizado na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 420,8 - Bairro Nova América - Barretos - SP CEP: 14783-150.

1.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 - 43052497000102-0-000001/2025 conforme listados abaixo: ID do item no PCA, Classe/Grupo e Identificador da Futura Contratação - dados disponíveis para acesso geral no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://tinyurl.com/2dn96vaw>), selecionando o Departamento de Estradas de Rodagem no campo "órgãos" e, em seguida, escolhendo o plano da autarquia.,

- Aquisição de materiais elétricos para edifícios (R\$ 4.624,50)
- ID do item no PCA: 1100
- Classe/Grupo: 9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS
- Identificador da Futura Contratação: 262201-825/2025

2.2. A presente contratação prescinde de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Risco, por tratar-se de aquisição simples e de baixa complexidade.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se consta no AVISO DE CONTRATAÇÃO.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A fornecedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental eventualmente inseridos na descrição do Objeto.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, em remessa única, contados da retirada da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais de Barretos SG.14/ABP, da Coordenadoria Administrativa de Barretos - CA. 14. localizado na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 420,8, CEP- 14783-150 no Bairro Nova América da cidade de Barretos/SP.

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A gestão dos materiais será de responsabilidade do Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais de Barretos SG.14/ABP, da Coordenadoria Administrativa de Barretos - CA.14.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar: e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da [Lei n.º 14.133 /2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação

8.12. Para fins de habilitação, somente se exigirá, nos termos do art. 18 do Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024, as comprovações de regularidade:

8.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.624,50

9.1. O Valor estimado total da contratação é de R\$ 4.624,50 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela (item 1.1). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 262216 - CGRDR.14 - Barretos

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 26.122.2630.6537.0000

IV) Elemento de Despesa: 339030

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERNAN GUIDOLIN REIS

Assessor II



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:07:09.